



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 216/2007

Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar parceria com os agricultores do Município de Nova Guarita para recuperação de estradas.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os agricultores do município de Nova Guarita para recuperação das estradas.

**Art.2º** A prefeitura municipal, participara com os maquinários e os agricultores pagarão R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços executados.

**Parágrafo único** - Os agricultores pagarão as horas de serviços necessárias para a recuperação do trecho que vai da estrada principal até sua propriedade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL  
Nova Guarita/MT, 07 de fevereiro de 2007.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal